PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05168/00

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 28/02/2000
Classif.: ALIENAÇÃO
Ementa:

Dispõe sobre a autorização para alienação do imóvel que especifica a **Antônio Delfino Freire**.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, sob a forma de Investidura, ao Sr. Antônio Delfino Freire, a área pertencente ao Patrimônio deste Município, lindeira ao imóvel daquele, medindo 63,23m² (sessenta e três vírgula vinte e três metros quadrados) de superfície total, tendo como confinantes:

Norte: Antônio Delfino Freire com 34,25m;
Sul: Antônio Delfino Freire com 4,47m + 30,00m;
Leste: Lote nº 15 com 0,30m e propriedade do Sr. Antônio Delfino Freire com 12,00m;
Oeste: Rua Nelson Geraldo Freire com 12,30m.
Parágrafo Único - O valor da alienação prevista no "caput" deste artigo é de R$ 4.510,00 (quatro mil, quinhentos e dez reais), conforme laudo de avaliação da SUMOV - Superintendência Municipal de Obras e Viação, constante do Processo nº 50.301/98 - IPLANAT, hoje SEMURB.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação desta alienação de forma amigável, assinando em nome da Prefeitura Municipal de Natal, acordos, termos e escrituras.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões , em Natal, 16 de fevereiro de 2000.

PAULO FREIRE - PRESIDENTE
GERALDO NETO - PRIMEIRO SECRETÁRIO
ENILDO ALVES - SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicada no Diário Oficial de: 03 de março de 2000.